



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0837 - PARNAMIRIM, RN, 03 DE JUNHO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
DECRETOS

### DECRETO Nº 5.696, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Define as práticas restaurativas como estratégia de enfrentamento a indisciplina e a violência escolar no Município de Parnamirim, define a estrutura do Núcleo de Práticas Restaurativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a violência escolar é um problema que vem angustiando, cada vez mais, professores, pais, alunos e a própria sociedade, sendo de suma importância o desenvolvimento de métodos alternativos de resolução de conflitos, estando as práticas restaurativas como uma alternativa viável;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento à violência escolar, problema social contemporâneo que atinge o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro adotou solenemente em sua Carta Magna a solução pacífica dos conflitos, como um dos princípios regentes das relações entre os povos, sendo objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), fomenta em seus objetivos a promoção da cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Justiça Restaurativa como método alternativo de resolução de conflitos, recomendada pela Carta de Lima de Promoção da Justiça Juvenil Restaurativa, com recomendações sobre a aplicação da Justiça Restaurativa em toda a América Latina;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de práticas restaurativas nas escolas promoverá um ambiente propício para restauração de vínculos em situações de conflito e, conseqüentemente, mais próximo do exercício da cultura de paz.

#### RESOLVE:

Art. 1º: Ficam definidas as práticas restaurativas como método alternativo de resolução de conflitos, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas a contribuir para redução dos índices de indisciplina e violência escolar.

Art. 2º: Deverá ser organizado, na estrutura da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, um Núcleo de Práticas Restaurativas, com técnicos especializados, visando desenvolver estratégias de implementação da Justiça Juvenil Restaurativa no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Núcleo de Práticas Restaurativas referido no caput anterior, será vinculado organicamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo ser composto por assistentes sociais e psicólogos que compõem o Setor Psicossocial da SEMEC, sendo coordenado por um Assessor Técnico, designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º: Caberá ao Núcleo de Práticas Restaurativas a definição de um Planejamento Estratégico Anual, que contemple os seguintes eixos de atuação:

I – Mediação de Conflitos nas Escolas, através de Círculos Restaurativos de Comunicação Não-Violenta;

II – Formação continuada de profissionais da educação em Práticas Restaurativas e;

III – Fomento a Cultura de Paz e a Ambiência Restaurativa em escolas municipais cujos índices de indisciplina e violência escolar estejam mais elevados.

Art. 4º: Como registro das atividades do Núcleo, deverão ser emitidos relatórios mensais, trimestrais e anuais, quantitativos e qualitativos, além de registros fotográficos e de filmagem, desde que autorizados pelos participantes das práticas restaurativas.

#### Art. 5

º: As ações deste Decreto deverão estar previstas na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dotar a estrutura física e material adequados ao desenvolvimento deste Decreto.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 30 de abril de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### DECRETO Nº 5.699, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Fixa tarifas para serviços de transporte de passageiros individuais - TÁXI CONVENCIONAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XLV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da bandeira inicial, referente ao serviço de Táxi Comum, para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor do quilômetro rodado será de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), para "Bandeira 1" e de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), na "Bandeira 2".

Art. 3º - O valor da hora parada, em que o veículo estiver à disposição do usuário, é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Art. 4º - O valor adicional para carga acima de 10kg é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Maio de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DO SANTOS**  
Prefeito

SEARCH  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº: 267/2014, 02 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora ANDRÉIA MARCIA PIMENTA DE MORAIS, matrícula nº 7600, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 01/11/2006 a 01/11/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 268/2014, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, a servidora SUZY GRACE ARAUJO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 2536, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 12/04/2009 a 12/04/2014 com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 269/201, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, a servidora ANNA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5682, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 12/04/2009 a 12/04/2014 com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 271/2014, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, a servidora SANDRASIMONE DE OLVEIRA, matrícula nº 5694, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 12/04/2009 a 12/04/2014 com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 272/2014, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, a servidora ADRIANA MARINS NUNES BARACHO, matrícula nº 5719, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 12/04/2009 a 12/04/2014 com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 273/2014, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora KARINA REGINA NUNES BARROS, matrícula nº 1807, ocupante do cargo de Escriutária, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 01/05/1992 a 01/05/1997, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 274/2014, 05 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora ANGELA MARIA DE MELO, matrícula nº. 1163, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 01/05/1997 á 01/05/2004, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 276/2014, 06 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, HUMBERTO DE SOUZA, matrícula nº. 1207, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2014 á 29/08/2014, referente ao quinquênio de 01/10/1999 á 01/10/2004, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 277/2014, 06 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO LUIZ RODRIGUES, matrícula nº. 3793, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01/06/2014 a 29/08/2014, referente ao quinquênio de 06/10/1997 á 06/10/2002, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 278/2014, 06 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, ARNALDO LIRA DA COSTA, matrícula nº. 514, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/06/2014 á 29/08/2014, referente ao quinquênio de 01/11/2005 á 01/11/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CPL

AVISOS

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2014

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, CAPS ad, Maternidade Divino Amor e Hospital Márcio Marinho. A sessão de disputa será no dia 13 de junho de 2014, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 02 de junho de 2014.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2013/SETRA

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE PARNAMIRIM

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após recurso impetrado pelo licitante FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO NAVARRO NETO, e tendo como embasamento Parecer Jurídico, decide habitá-lo para participar da segunda fase do processo licitatório. Desta forma continua aprazada para o dia 03/06/2014, às 10:00h, no auditório do Centro Administrativo, Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro – Parnamirim/RN, sessão pública para a abertura dos envelopes da 2ª fase (Proposta Técnica).

Parnamirim, 02 de junho de 2014.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Comissão Permanente de Licitação/SEARH

## DOM NA INTERNET:

**acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br) e fique por dentro das ações realizadas no município**



FiqueSabendo

Se você tem mais de  
45 anos, faça o teste  
de hepatite C.

# Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Agrimeire Leite.  
Fez o teste, descobriu a tempo  
de se cuidar e está, há 10 anos,  
curada da hepatite C.

## Faça o teste.

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**

JULHO/2013



Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA